



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 29/09/2021
Reis 16:58
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 119 2021

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo à Contratação de Mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ilhéus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, no uso das suas atribuições, e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que o plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ilhéus-BA, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por meio da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei se restringe às mulheres domiciliadas no Município de Ilhéus-BA, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;
- II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência);

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA**

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º O Poder Executivo deverá dispor de departamento específico para o acolhimento das mulheres beneficiadas por esta Lei, cadastro e direcionamento para as empresas previamente cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Ilhéus, por meio do local a ser indicado através de regulamentação própria.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil

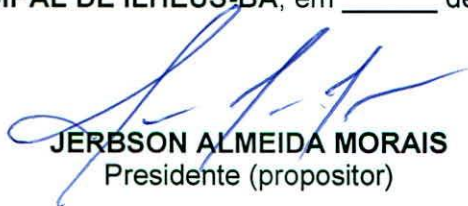


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA**

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

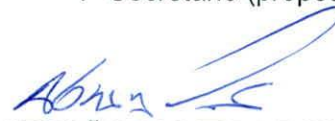
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA, em _____ de setembro de 2021.


JERBSON ALMEIDA MORAIS
Presidente (propositor)

MARCOS FABRICIO OLIVEIRA NASCIMENTO

Vice-Presidente (propositor)


EDERJUNIOR SANTOS DOS ANJOS
1º Secretário (propositor)


ABRAÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Secretário em exercício (propositor)



Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA

Ilhéus - BA, em ____ de setembro de 2021.

MENSAGEM DE Nº ____/2021-MD

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o quanto disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhéus e na Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora deste Poder Legislativo apresenta a esse Egrégio Plenário para a devida tramitação na forma regimental, o anexo **PROJETO DE LEI** que: Institui o Programa de Incentivo à Contratação de Mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ilhéus e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivos principal tratar de forma elementar as mulheres vítimas de violência doméstica, para tanto, é válido discorrer acerca dos tipos de violência existentes.

Violência contra a mulher são diversos tipos de violência – desde assédio moral até homicídio – que se manifestam contra ela porque ela pelo simples fato de ser mulher. É uma forma de violência de gênero e esses crimes são a maior maneira de violar os direitos humanos da mulher, sua integridade física, psicológica e moral.

As ações violentas são cometidas em todas as partes do mundo pelos mais diversos motivos, a título de exemplificação tem-se de ordem social – configuração do patriarcado –, cultural, religiosa.

Importante frisar, que na maioria das vezes, a violência aqui tratada não é realizada em público – como acontece com os homens, que agem de maneira violenta entre si publicamente –, mas sim em âmbito privado. Principalmente cometida por pessoas que a mulher conhece, como parentes, amigos, cônjuges ou pessoas com quem ela se relaciona.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA**

Em abril de 2020, quando o isolamento social imposto pela pandemia já durava mais de um mês, a quantidade de denúncias de violência contra a mulher recebidas no canal 180 deu um salto: cresceu quase 40% em relação ao mesmo mês de 2019, segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH). Em março do mesmo ano, com a quarentena começando a partir da última semana do mês, o número de denúncias tinha avançado quase 18% e, em fevereiro, 13,5%, na mesma base de comparação.

Apesar do maior volume de denúncias, o aumento da violência doméstica escapa das estatísticas dos órgãos de segurança pública.

Pesquisas comprovam que grande parte das mulheres vítimas de violência doméstica não procuram ajuda, e as mulheres que conseguem romper essa barreira, desistem da ação, sendo uma das principais razões, o medo de não conseguir sustentar a família por conta própria, já que muitas vezes a mulher depende economicamente do agressor, inclusive no sustento dos seus filhos.

Para interromper esse ciclo vicioso é importante reconhecer que essas mulheres estão em situação de vulnerabilidade financeira, sendo necessário que lhes deem empoderamento por meio da oportunidade do emprego com encaminhamento prioritário, que deverá ocorrer com extrema discrição para que essas mulheres não cheguem no local de trabalho rotuladas.

Nesse ponto, é que esta Mesa Diretora recomenda que o setor indicado pelo Poder Executivo para que a mulher interessada nas vagas de emprego compareça, seja vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diante dos programas institucionais que já possuem.

Face ao exposto Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, esperamos contar com o apoio dos nossos Nobres Pares, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei que "Institui o Programa de Incentivo à Contratação de Mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ilhéus e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA, em ____ de setembro de 2021.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA



JERBSON ALMEIDA MORAIS
Presidente (propositor)

MARCOS FABRÍCIO OLIVEIRA NASCIMENTO

Vice-Presidente (propositor)



EDERJUNIOR SANTOS DOS ANJOS

1º Secretário (propositor)



ABRAÃO OLIVEIRA DOS SANTOS

2º Secretário em exercício (propositor)



Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil